

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **12.002**, extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL: APARTAMENTO nº 02 - PAVIMENTO TÉRREO - do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OCIDENTAL VILLAGE I"**, composto de: 01 (UMA) SALA DE ESTAR/COZINHA/ÁREA DE SERVIÇO, 02 (DOIS) QUARTOS SENDO UM SUÍTE, 01 (UMA) CIRCULAÇÃO, 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL e GARAGEM DESCOBERTA, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE **52,30m²**, ÁREA DESCOBERTA DE **0,00m²**, área privativa real de **52,30m²**, área de uso comum de divisão não proporcional **12,50m²**, área de uso comum de divisão proporcional **6,08m²**, área total real de **70,88m²** e coeficiente de proporcionalidade de **0,125%**; confrontando pela frente para o apartamento 01 com 7,55 metros, pelo fundo para o lote 28 com 7,55 metros, pelo lado direito com o lote 02 com 17,00 metros e pelo lado esquerdo com os lotes 31 e 32 com 17,00 metros; situada no Lote **01**, da Quadra **31**, no loteamento denominado **PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A**, nesta cidade, Lote com área total de **360,00m²**. **PROPRIETÁRIA: DELMAR CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.171.925/0001-47**, com sede no SHIS QI-26, Conjunto 01, nº 24, Lago Sul, Brasília-DF. **REGISTRO ANTERIOR:** R-1 da Matrícula nº **1.912**, Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório de Registro de Imóveis. Dou fé. Cidade Ocidental, 02 de abril de 2013. Protocolo nº 8.354. O Oficial Respondente.

=====

Av-1-12.002 - CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da **Carta de Habite-se nº 333/2011**, expedida em 17/11/2011, e a **C.N.D. do I.N.S.S. nº 001762012-23001792** emitida no dia 10/09/2012, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme **Av-2 da matrícula nº 1.912**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av-2-12.002 - INSTITUIÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R-3 da matrícula nº 1.912**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av-3-12.002 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob **nº 297, Livro 3 de Registro Auxiliar**. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

R-4-12.002 - Protocolo nº 16.555, datado de 11/04/2014. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido Por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, nº 288.102.873, firmado em Brasília-DF, em 08/04/2014, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **JOSE DE SOUSA LIMA**, vendedor, portador do **RG nº 2173850 SSP-PI** e

CPF nº **950.919.983-49** e sua mulher **JORDANIA VIEIRA DE SOUSA LIMA**, do lar, portadora do **RG** nº **3.586.264 SSP-DF** e **CPF** nº **031.217.153-64**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Quadra 01, Lote 27, nesta cidade; pelo preço de R\$100.000,00, sendo R\$2.040,00 pagos com Recursos Próprios e R\$17.960,00 pagos com Recursos Concedidos pelo FGTS na Forma de Desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 711/2014, emitido em 09/04/2014; Certidão Negativa de Débitos Tributários, válida até 30/04/2014, ambos expedidos pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Meio Ambiente desta cidade, e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de abril de 2014. O Oficial Respondente.

=====

R-5-12.002 - Protocolo nº 16.555, datado de 11/04/2014. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do Contrato que os proprietários acima qualificados, ofereceram o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **00.000.000/0001-91**, com Sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, Brasília-DF, por sua Agência no Lago Sul QI 11-DF, inscrito no CNPJ nº **00.000.000/4789-97**, pela importância do mútuo no valor de R\$80.000,00 a ser resgatado no prazo de 361 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 15/05/2014, à taxa anual nominal de juros de 5,004% e efetiva de 5,116%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$454,45. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$100.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja a via aqui se encontra arquivada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de abril de 2014. O Oficial Respondente.

=====

AV-6-12.002 - Protocolo nº 65.637, datado de 29/04/2020. CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 976642 e inscrição nº 1.65.00031.00001.2**. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 03 de junho de 2020. Prenotação: R\$6,85. Busca: R\$11,42. Taxa Judiciária: R\$15,62. Emolumentos: R\$27,40. Fundos: R\$183,87. ISSQN: R\$9,20. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552004223604109640032. O Oficial Registrador.

=====

AV-7-12.002 - Protocolo nº 65.637, datado de 29/04/2020. CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA. Procedo a esta averbação nos termos do §7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento de consolidação da propriedade, firmado pelo credor, em Belo Horizonte-MG, em 17/02/2020, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pelos proprietários **JOSE DE SOUSA LIMA e JORDANIA VIEIRA DE SOUSA LIMA**, acima qualificados, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação vigente, nos dias 17/09/2019, 18/09/2019 e 19/09/2019, foi feita a intimação dos proprietários por edital, aguardando-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 03 de junho de 2020. Emolumentos: R\$27,40. O Oficial Registrador.

=====

AV-8-12.002 - Protocolo nº 65.637, datado de 29/04/2020. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação atendendo ao mesmo requerimento de que trata a AV-7 acima, para cancelar e tornar sem efeito a **Alienação Fiduciária**, objeto do R-5 desta matrícula, tendo como credor fiduciário o **BANCO DO BRASIL S.A.**, acima qualificado. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 03 de junho de 2020. Emolumentos: R\$27,40. O Oficial Registrador.

=====

AV-9-12.002 - Protocolo nº 65.637, datado de 29/04/2020. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - DUAM nº 1638599, pago em 11/02/2020, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado

em R\$100.000,00 (cem mil reais), passou a ser de propriedade e domínio pleno do **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91**, acima qualificado. Via da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 03 de junho de 2020. Emolumentos: R\$359,21. O Oficial Registrador.

=====

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, não sendo passível de revalidação, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

A eficácia das certidões eletrônicas ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial Eletrônico - SEE. Acesse: <https://see.tjgo.jus.br/>
Emissão realizada por Raquel de Souza Jorge Rocha - ESCREVENTE.

**O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental - GO, 24 de junho de 2020.**

Cartório de Registro de Imóveis

Comarca de Cidade Ocidental

Marcio Silva Fernandes

Oficial Registrador

Augusto Vieira Lima Júnior

Oficial Substituto

Alyrio Cardoso Neto

Daniella Lorrane Alves Pires

Raquel de Arruda Souza Fernandes

Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Nº da Matrícula: 12002

Nº Pedido de Certidão: 106836

Data do Pedido: 24/06/2020 15:02:44

Emolumentos.: 60,52 - Tx. Jud.: 15,14 - ISS: 1,19

Fundos: 24,14 - Valor Total: 100,99

Selo Eletrônico de Fiscalização

00552006223050410640066

Consulte a autenticidade deste selo em

<https://see.tjgo.jus.br/>





Assinado digitalmente:
MARCIO SILVA
FERNANDES(52424804168)
www.registrodeimoveisgoias.com.
br
Data: 25/06/2020 08:43:27 -03:00

Central de Serviços
Eletrônicos
Compartilhados do
Estado de Goiás

ANOREG/GO } SREI-GO